

**PROCESSO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS
SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE CARDIOPNEUMOLOGIA –
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.**

ATA Nº 3

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, reuniu, no Hospital Sousa Martins, o júri do processo de reserva de recrutamento para contratação de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica – área de Cardiopneumologia – Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., em regime de contrato individual de trabalho sem termo, trinta e cinco horas semanais, publicado em Diário da República, com o aviso nº 21 516/2021 de dezasseis de Novembro de dois mil e vinte e um, autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, constante da ata número trinta de dois mil e vinte e um. -----

Participaram na reunião os seguintes elementos do Júri:-----

Presidente: Margarida Maria Marques Janela, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Cardiopneumologia; -----

1ª Vogal efetiva: Maria Anabela Fonseca Dinis Vargas, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área de Cardiopneumologia; -----

2º Vogal efetivo: Carlos Manuel Santinho Fernandes, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, área de Cardiopneumologia. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalho: -----

Ponto 1 – Esclarecimento sobre as condições de exclusão do procedimento concursal;-----

Ponto 2 – Respostas às exposições dos candidatos;-----

Ponto 3 – Readmissão de candidatos;-----

Ponto 4 – Resposta à audiência prévia.-----

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que a legislação aplicável e as condições de exclusão e admissão são as mencionadas no aviso de abertura, nomeadamente bolsa de emprego publico com o Código da Oferta: OE202111/0406, em virtude da ata nº1 não ter sido publicada atempadamente, entende o júri por uma questão de equidade ter em consideração os fatores de exclusão constantes na oferta publica de emprego acima referida. Realçamos ainda que a ata nº1 foi realizada no dia 21 de outubro de 2021 e atempadamente enviada para publicação na plataforma, atendendo a que apesar deste envio atempado, a mesma não ter sido publicada, o júri considera de forma unânime por uma questão de justiça e equidade ter apenas em consideração os elementos de exclusão constantes no aviso de abertura, a que todos os candidatos tiveram acesso. -----

No ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri analisou as reclamações dos candidatos: Cláudia Patrícia de Castro Gil, Luís Miguel Martinho Narciso, Pedro Henrique dos Santos Aguilar, Lígia Ramos Serra, Márcio Armando Lopes Oliveira e Tânia Sofia Assunção Lopo.-----

Relativamente à candidata, Cláudia Patrícia de Castro Gil o júri decidiu aceitar a sua candidatura, uma vez que o seu currículo vitae se encontra datado e rubricado.-----

Em relação ao candidato Luís Miguel Martinho Narciso, o júri decidiu aceitar a sua reclamação uma vez que o seu currículo vitae se encontra datado e rubricado.-----

O júri decidiu, também responder ao candidato Pedro Henrique dos Santos Aguilar, aceitando a sua reclamação, uma vez que apresenta o seu currículo vitae datado e assinado (assinatura de acordo com Cartão de Cidadão).-----

O júri respondeu, ainda à candidata, Lígia Ramos Serra, aceitando a sua candidatura ao presente Procedimento Concursal, uma vez que apresenta o seu currículo vitae datado e rubricado.-----

Relativamente ao novo pedido de admissão a concurso, datado de 30 dezembro 2021 do candidato Márcio Armando Lopes Oliveira, o Júri decidiu manter a decisão anterior, de exclusão do procedimento concurso, dado que o envio do novo CV datado e assinado, foi rececionado fora de prazo.-----

No ponto 3 de acordo com o definido no ponto 1, o júri decidiu por unanimidade, readmitir a concurso a candidata Ana Filipa Amaral Dias, com o CV datado e rubricado encontrando-se nas mesmas condições que os candidatos readmitidos.-----

Ponto 4:

O Júri decidiu, não aceitar o novo pedido de admissão ao concurso da candidata Tânia Sofia Assunção Lopo, enviado por email a 13 dezembro 2021, onde a própria reconhece que não cumpriu os requisitos do aviso de abertura: "Apesar de já ter passado o prazo da candidatura, reparei que por *lapso meu*, ...o meu CV *não estava correctamente assinado e datado*..."-----
Relativamente ao pedido de audiência prévia da candidata, Tânia Sofia Assunção Lopo, o júri entende que:-----

A requerente sabe qual é a legislação que é aplicada uma vez que a mesma é referida no aviso de abertura, sendo assim e sabendo que se aplica a portaria 154/2020 de 23 de Junho 2020, a requerente mantém o acesso ao direito de audiência prévia, tal como consta no artigo 24.º da mesma portaria e que a mesma exerceu em tempo útil.-----

O CV a que se refere o ponto 10.4, alínea c) é o mesmo CV referido no ponto 10.1 "...acompanhado de um curriculum vitae (modelo europeu), datado e assinado..." assim o júri analisou as questões suscitadas e deliberou por unanimidade não admitir a candidata ao processo concursal por o CV devidamente datado e assinado não ter sido enviado dentro do prazo. A candidata teve até ao limite do prazo do procedimento concursal para o envio de CV devidamente assinado e datado.-----

Pelo que o júri mantém a decisão inicial de exclusão da candidata.-----

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, irá ser assinada e rubricada pelos presentes membros do júri.-----

O Júri do Procedimento Concursal

A Presidente do Júri

Margarida Maria Marques - Janele

A 1ª Vogal efetiva

*Maria Antónia
Teresa Diana Soares*

O 2º Vogal efetivo

*Carlos Manuel Santinha
Fernando*

Guarda, 18 de Janeiro 2022